

CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 001/2022

PARTÍCIPES¹:

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, e pelo Diretor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI** ou **PATROCINADORA**; e

II. SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SINDIPEÇAS, com sede na Av. Santo Amaro, 1386, Vila Conceição, CEP 04506-001, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.648.555/0001-00, neste ato representada por seu procurador **ADILSON LUIS SIGARINI**, e pelo Membro do Conselho **MÁRIO MILANI**, doravante designado **PATROCINADO**.

Resolvem, tendo em vista o Processo no ECM nº **CONV-PA/002375/2021**, celebrar o presente **CONVÊNIO DE PATROCÍNIO**, em conformidade com as disposições contidas no Regulamento de Convênios da **ABDI** de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto apoiar o **PATROCINADO** na realização do evento “3º Encontro da Indústria de Autopeças” que será realizado na modalidade *on line* no dia 20 de junho de 2022, das 14h00 às 18h00, consoante Proposta de Patrocínio aprovada pelos Partícipes.

Parágrafo primeiro. Eventual alteração na data de lançamento de realização do evento deve ser submetida à aprovação formal da **ABDI**, dispensada a formalização de Termo Aditivo para tal fim.

Parágrafo segundo. Compete ao **PATROCINADO** envidar todos os esforços para a realização do evento e cumprimento de suas demais obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Sem prejuízo das obrigações inerentes ao objeto e sua forma de execução, constituem responsabilidades do **PATROCINADO**:

- I) Alocar os serviços de sua responsabilidade para que a **ABDI** possa exercer as prerrogativas decorrentes das contrapartidas do patrocínio de que trata a cláusula quarta deste **CONVÊNIO**;
- II) Observar as orientações da **ABDI** na exposição das marcas, sinais e mensagens decorrentes da contrapartida prevista na cláusula quarta deste **CONVÊNIO**;

¹ Os dados pessoais dos representantes dos partícipes estão dispostos em anexo específico para esse fim, parte integrante do convênio.

DS
MM

DS
ALS

DS
LEGL

DS

 DS

DS

 DS

- III) Cumprir as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**;
- IV) Responsabilizar-se por todos os prejuízos que possam ser gerados à **ABDI**, decorrentes do descumprimento, por si, por seus prepostos ou subcontratados, de quaisquer das condições contratuais; e
- V) Comprovar, até 60 (sessenta) dias após o prazo final de vigência deste **CONVÊNIO**, a integral realização dos benefícios/contrapartidas a que a **ABDI** tem direito em razão deste patrocínio, nos termos e condições deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

A **ABDI** concederá ao **PATROCINADO** o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a título de patrocínio descrito na Cláusula Primeira referente a diversos itens do orçamento.

Parágrafo Primeiro. O valor previsto no *caput* desta cláusula deverá ser pago em única parcela, por meio de depósito bancário em conta – Banco Itaú (341), Agência 0161, conta corrente nº 813.925.918-72, indicada pelo **PATROCINADO**, não havendo possibilidade de qualquer espécie de reajuste ou acréscimo no montante estipulado nesta cláusula.

Parágrafo Segundo. Qualquer erro ou omissão verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo **PATROCINADO** e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

Sem prejuízo de outras obrigações consignadas neste **CONVÊNIO**, constituem contrapartidas do **PATROCINADO**:

I – Antes do evento (COTA ESMERALDA):

- Logotipo na assinatura dos materiais de divulgação do evento.
- Divulgação do evento nas mídias sociais do Sindipeças.
- Logotipo da Patrocinadora em página dedicada do evento no site do Sindipeças com *link* direcionando para a página da empresa.
- Envio de e-mail marketing institucional da Patrocinadora para a base de contatos do Sindipeças (1 disparo).

II – Durante o evento (COTA ESMERALDA):

- Exibição de vinheta com os logotipos dos patrocinadores (abertura, intervalos e fechamento).
- Exibição de vídeo institucional da Patrocinadora (abertura, intervalos e fechamento) - Até 1 minuto.
- Inscrição no evento, com direito a 7 (sete) ingressos.

III – Pós evento (COTA ESMERALDA):

- Envio de e-mail marketing de agradecimento para todos os participantes do evento com os logotipos dos patrocinadores no rodapé da comunicação.
- Vídeo institucional (resumo) do evento.
- Página de anúncio no Anuário do Sindipeças. Permanecerá disponível na versão eletrônica do anuário durante 1 (um) ano, de junho de 2022 a abril de 2023.

DS
MM

DS
ALS

DS
LEGL

DS

DS
BOM - FINANCEIRO
SINDIPEÇAS

DS

DS
JURÍDICO
SINDIPEÇAS

Parágrafo único. As contrapartidas acima descritas serão desenvolvidas de acordo com o previsto na Proposta de Convênio de Patrocínio, a qual faz parte integrante do presente **CONVÊNIO**, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MARCAS

O **PATROCINADO** autoriza a **ABDI**, durante a vigência deste **CONVÊNIO**, sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de exclusiva titularidade do **PATROCINADO**, conforme essas ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas neste **CONVÊNIO**; o **PATROCINADO** poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da **ABDI** em relação ao objeto deste **CONVÊNIO**, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do **PATROCINADO**, mas, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da **ABDI**, reservando-se a essa o direito de solicitar modificações ou mesmo rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

Parágrafo Primeiro. O **PATROCINADO** se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da **ABDI** e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando à Agência todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

Parágrafo Segundo. O **PATROCINADO** se responsabiliza por quaisquer danos e/ou prejuízos que venha a causar pelo uso indevido das marcas da **ABDI**, em especial pelo descumprimento do disposto na cláusula segunda, inciso II, deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este **CONVÊNIO** não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os eventuais sócios, empregados ou outros contratados de uma Parte, em relação à outra, bem como não constituirá vínculo de qualquer natureza entre os próprios Partícipes, responsabilizando-se cada Partícipe pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos seus respectivos empregados e outros contratados, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério dos Partícipes, mediante formalização de termo aditivo, e ainda, antecipada pelo cumprimento integral das obrigações previstas antes do referido prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A **ABDI**, por meio de seu Gestor designado formalmente pela Diretoria Executiva, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do **CONVÊNIO**, e por ocasião da prestação de contas, emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento do objeto.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao **PATROCINADO** tornar disponível todos os meios hábeis para a consecução desse objetivo.

Parágrafo Segundo. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do **PATROCINADO**, inclusive perante terceiros.

DS
MM

DS
ALS

DS
LEGL

DS

DS - FINANÇAS
SINDIPEÇAS

DS

JURÍDICO
SINDIPEÇAS

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** demonstrará o cumprimento das contrapartidas e apresentará a Prestação de Contas na forma e prazos previstos no Regulamento de Convênios da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O **PATROCINADO** compromete-se a restituir o valor transferido em sua totalidade ou parcialmente, conforme o caso, atualizado monetariamente pelo índice IGP-DI, e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- I) não for apresentada a prestação de contas ou não sanadas eventuais irregularidades no prazo de até 20 (vinte) dias concedido pela **ABDI**, por meio de notificação;
- II) não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo **PATROCINADO**, em decorrência de inexecução total ou parcial do objeto pactuado, ou, ainda, por desvio de finalidade.
- III) ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo à **ABDI**;
- IV) quando não comprovar o cumprimento das contrapartidas do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **CONVÊNIO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **ABDI** no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias do lançamento do **Objeto**;

Parágrafo Segundo. Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas no *caput*, ficará vedada a celebração de novos convênios com o **PATROCINADO** e suspenso o repasse de recursos a qualquer título, sem prejuízo de perdas e danos que vierem a ser apurados e de medidas legais cabíveis pela **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido de pleno direito pela **ABDI**, nos casos de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou normas de regência, especialmente o Regulamento de Convênios da **ABDI**, independentemente de prévia notificação e sem prejuízo do direito da Agência de exigir do **PATROCINADO** a restituição do valor concedido a título de patrocínio e/ou indenização por perdas e danos que vierem a ser apurados.

Parágrafo Único. Quaisquer dos Partícipes podem denunciar o **CONVÊNIO**, com aviso prévio de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da conclusão das ações em andamento, dos direitos de terceiros e da apuração e liquidação de direitos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DOS TERMOS DE USO

Os Partícipes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro. Fica a **ABDI** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes do **PATROCINADO**, que este termo subscrevem, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste **CONVÊNIO**, observando-se as exceções previstas no art.11, II da LGPD e o seguinte:

DS
MM

DS
ALS

DS
LEGL

DS
SINDIPEÇAS

DS
SINDIPEÇAS

I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes do **PATROCINADO**: nome completo e cópias e números de identidade e de CPF;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações conveniadas, inclusive para que a **ABDI** identifique e entre em contato com os representantes do **PATROCINADO** por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

III. a **ABDI** não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo. A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Terceiro. A **ABDI** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto. A **ABDI** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os representantes do **PATROCINADO**, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto. Os representantes do **PATROCINADO** poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação conveniada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância dos Partícipes, no que diz respeito à exigência do cumprimento das obrigações aqui previstas, não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará seu direito de, a qualquer tempo, exigir a fiel execução das mesmas.

Parágrafo Único. As alterações deste **CONVÊNIO** somente serão válidas quando celebradas por escrito, mediante Aditivo, salvo Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É eleito pelos Partícipes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim de acordo, os Partícipes firmam este **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 31 de janeiro de 2022.

DS
MM

DS
ALS

DS
LEGL

DS

DS - FINANCEIRO
SINDIPEÇAS

DS

JURÍDICO
SINDIPEÇAS

Pela **ABDI**:

Igor Nogueira Calvet
Presidente

Carlos Geraldo Santana de Oliveira
Diretor

Pelo **Patrocinado**:

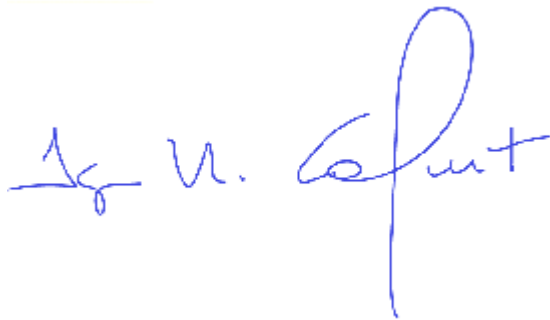
DocuSigned by:
Adilson Luis Sgarini
1F511466FAF4494
Adilson Luis Sgarini
Procurador

DocuSigned by:
Mario Milani
CF241901B8304D5
Mário Milani
Membro do Conselho

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Gonçalves Cavalcanti
SEFCE3A92A26482...
2) _____
Nome: Carlos Eduardo Gonçalves Cavalcanti
CPF:





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CM5Y-UNCR-EREE-PQPX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

- Carlos Geraldo Santana de Oliveira - 01/02/2022 13:56:40
- Igor Nogueira Calvet - 02/02/2022 15:03:03

DS
MM

DS
ALS

DS
LEGL

DS
SINDIPEÇAS

DS
SINDIPEÇAS



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 001/2022

PROCESSO Nº CONV-PA/002375/2021

PATROCINADORA: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI

PATROCINADA: Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores
- SINDIPEÇAS

OBJETO: Retificar o número da conta corrente da Patrocinada alterando-o para **Conta corrente: 29546-4.**

Assim, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. O valor previsto no *caput* desta cláusula deverá ser pago em única parcela, por meio de depósito bancário em conta – Banco Itaú (341), Agência 0161, conta corrente nº 29546-4, indicada pelo PATROCINADO, não havendo possibilidade de qualquer espécie de reajuste ou acréscimo no montante estipulado nesta cláusula.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

Carla Padua Andrade Chaves Cruz
Analista de Produtividade e Inovação - API
UAD - Convênios

Natália Cavalcanti Galvão
Gerente Administrativa

DS
MM

DS
ALS

DS
LEGL

DS



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PTZK-NOGT-BZVT-TSDX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2022 é(são) :

- Carla Padua Andrade Chaves Cruz - 07/02/2022 14:54:12
- Natália Cavalcanti Galvão - 07/02/2022 14:40:56

DS
MM

DS
ALS

DS
LEGL

DS

DS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CB43656D795349B69E12CF6990907D0B

Status: Concluído

Assunto: ABDI - Termo de Convênio de Patrocínio 001-2022.- 3o Encontro da Indústria

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 24

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 18

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cíntia Regina Geroldo Fatigati

Rua Guanabara 110

Imperatriz, MA 65903-380

cfatigati@sindipecas.org.br

Endereço IP: 201.26.40.53

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cíntia Regina Geroldo Fatigati

Local: DocuSign

02-09-2022 | 16:10

cfatigati@sindipecas.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Sérgio Graf

sgraf@sindipecas.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE

COMPONENTES PARA VEICULOS

AUTOMOTORES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Maury José de Almeida Souza

asouza@sindipecas.org.br

Assessor Administrativo e Financeiro

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE

COMPONENTES PARA VEICULOS

AUTOMOTORES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Carlos Eduardo Gonçalves Cavalcanti

ccavalcanti@sindipecas.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11-03-2021 | 15:01

ID: 2890064d-03a1-4ba2-8ba1-7fc763f05eef

Adilson Luis Sigarini

asigarini@sindipecas.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02-09-2022 | 19:52

ID: f7de1f8e-bad2-43c5-a4d5-5d020c8287ef



Usando endereço IP: 191.19.1.194



Usando endereço IP: 201.69.253.20

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Gonçalves Cavalcanti
5EFC3A92A26482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.162.255.52

DocuSigned by:
Adilson Luis Sigarini
1F511466FAF4494...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.100.94.142

Enviado: 02-09-2022 | 16:31

Visualizado: 02-09-2022 | 16:43

Assinado: 02-09-2022 | 16:44

Enviado: 02-09-2022 | 16:44

Visualizado: 02-09-2022 | 17:14

Assinado: 02-09-2022 | 17:15

Enviado: 02-09-2022 | 17:15


Visualizado: 02-09-2022 | 17:17

Assinado: 02-09-2022 | 17:17

Enviado: 02-09-2022 | 17:17

Visualizado: 02-09-2022 | 19:52

Assinado: 02-09-2022 | 19:53

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Mario Milani mario.milani85@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  CF241901B82D4D5...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.120.84.209</p>	<p>Enviado: 02-09-2022 17:17 Visualizado: 02-09-2022 18:06 Assinado: 02-09-2022 18:07</p>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 02-09-2022 | 18:06
ID: be999701-ba22-4ebe-90aa-432fa74628ae

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

<p>Sandra Chaves sandra.chaves-g4f@abdi.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	Copiado	Enviado: 02-09-2022 19:53
--	----------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

<p>Fernando R. dos Santos fsantos@sindipecas.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	Copiado	Enviado: 02-09-2022 19:53
---	----------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02-09-2022 16:31
Entrega certificada	Segurança verificada	02-09-2022 18:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	02-09-2022 18:07
Concluído	Segurança verificada	02-09-2022 19:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@snia.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@snia.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES during the course of your relationship with SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.